



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO  
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

**PROJETO DE LEI Nº 133/2024**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza a cessão de uso de bens móveis, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho.”.

A proposição foi protocolizada no dia 03/12/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho, 01 (um) Pulverizador Atomizador 500 litros, acoplável a trator 75cv, 01 (uma) Batedeira de cereais acoplável a trator agrícola 75cv e 01 (uma) Roçadeira agrícola traseira central, identificados no Anexo I, identificados no Anexo I – do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo o trato e cultivo das lavouras e o beneficiamento da produção agrícola, com o intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados, proporcionando o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 133/2024**.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
**PRESIDENTE**

**JOÃO MARCOS CUNHA FILHO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ADNILCIO PINTOS DA SILVA**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003500380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva ( Coelho)** em 16/12/2024 13:32

Checksum: **86CFD0FBA20AAF725B094BDD17F13FE0BD7B48DED3A7F42CDC130A1E71B8ECB0**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 16/12/2024 15:34

Checksum: **27A9173DB695CDBF1118A915A98DA2365637C9AB9FC2DE861343445BB7763E73**

